



# PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

---

---

## **LEI Nº. 1009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014**

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 322/2014

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PAGAMENTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2005, NÃO RECOLHIDAS NAS ÉPOCAS OPORTUNAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona o seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, de Contribuições Previdenciárias devidas pelo Município de Nova Canaã do Norte, de exercícios anteriores a 2005, correspondentes às parcelas dos segurados, as quais não foram recolhidas nas épocas oportunas, até o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º- O pagamento de que trata o artigo anterior deverá ser feito em uma única parcela.

Art. 3º - As despesas para o pagamento da dívida oriunda das contribuições previdenciárias mencionadas no artigo 1º desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente e serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:  
339092000000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2014.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Izaru Belarmino Leite**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**